

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 18.534.332-4
Interessado: Companhia Paranaense de Gás (Compagas)
Assunto: Repasse Ordinário da Conta Gráfica do Gás (Fev /2022) e Reajuste das Margens
Data: 09/02/2022

Ementa: Serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado. Requerimento da Compagas. Reajuste da margem de distribuição, atualização do preço do gás e repasse a parcela de recuperação. Mecanismo de Conta Gráfica previsto na Resolução nº 6/2021 (Conta Gráfica). Deliberação entre cenários. Solução regulatória adotada com vistas a gerar menor onerosidade futura, considerando variáveis exógenas, portanto, não controláveis. Reajuste integral da margem de distribuição, atualização do preço do gás e aplicação integral da parcela de recuperação.

I - RELATÓRIO

1. A Companhia Paranaense de Gás – Compagas dirigiu requerimento a esta Agência Reguladora do Paraná informando que, por meio da Resolução nº 30/2021, a Agepar atualizou “o preço do gás contido nas tarifas da COMPAGAS para R\$ 2,0175/m³ (dois reais, cento e setenta e cinco décimos de milésimo de real por metro cúbico), a vigorar a partir do dia 1º de agosto de 2021 (art. 1º)”. Desse valor (R\$ 2,0175/m³), R\$ 1,9235/m³ corresponde efetivamente ao preço do gás e R\$ 0,094 refere-se à parcela de recuperação do saldo da conta gráfica”.
2. Informa que, de acordo com seus cálculos, “para o período de 1º de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, o preço do gás será de R\$ 2,7526/m³, o que representa aumento de 43% em relação ao valor do custo do gás que está sendo repassado nas tarifas desde 1º de agosto de 2021 (R\$ 1,9235/m³)”.
3. Esclarece que esse acréscimo de valor decorre de dois fatores: “O primeiro correspondente ao reajuste trimestral da molécula previsto no contrato de suprimento NMG celebrado com a Petrobras em 30 de março de 2020 (“Contrato NMG 2020/2023”) (item 6.1.2 do referido contrato). E o segundo relativo ao preço do gás do novo contrato de suprimento celebrado com a Petrobras em 20 de dezembro de 2021 (“Contrato NMG 2022/2025”, vide Anexo 01) (cláusula 6 – Preço do Gás, do referido contrato)”.

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 18.534.332-4
Interessado: Companhia Paranaense de Gás (Compagas)
Assunto: Repasse Ordinário da Conta Gráfica do Gás (Fev /2022) e Reajuste das Margens
Data: 09/02/2022

- 4.** E, ainda, “Diante da necessidade de correção monetária das margens unitárias de distribuição contidas nas tarifas, observando a última atualização, pela Resolução nº 008/2021, que considerou a inflação acumulada até dezembro de 20201, e o índice do IGP-DI previsto no Contrato de Concessão, requer-se atualização de acordo com a variação de 17,74% acumulada por este índice nos últimos doze meses, entre janeiro e dezembro de 2021”.
- 5.** Alternativamente, pede que esta Agência avalie a possibilidade de “aplicação [desse índice] em duas etapas, sendo a primeira em 1º de fevereiro de 2022, em 6%, e a segunda, desde já a ser pré-autorizada, para aplicação a partir de 1º de agosto de 2022, em percentual equivalente à aplicação da parcela restante e das diferenças acumuladas e não repassadas desde a primeira aplicação (em torno de 24,48%, no cômputo final)”.
- 6.** Quanto ao repasse semestral ordinário, informa que “o saldo da conta gráfica acumulado em 31 de dezembro de 2021 corresponde a R\$ 11.465.914,00 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais), que resulta na parcela de recuperação de R\$ 0,1076/m³”.
- 7.** Considerando os altos repasses a serem efetuados, pede que a Agência considere “a hipótese excepcional de não aplicação da parcela de recuperação a partir de 1º de fevereiro, avaliadas as circunstâncias antes mencionadas e o objetivo almejado pela sistemática da conta gráfica, consistente na gestão eficiente dos repasses das variações do custo do gás, em prol da previsibilidade e estabilidade tarifária para os usuários”. E informa, por fim, que a “Companhia detém capacidade financeira de suportar eventual não repasse da parcela de recuperação nesse momento”.
- 8.** Recebidos os autos nesta Agência, foram encaminhados à análise da Coordenadoria de Energia e Saneamento, unidade da Diretoria de Regulação Econômica – CES/DRE (mov. 7), que juntou a Informação Técnica nº 6/2022 (mov. 9), apresentando os cálculos relativos à verificação do preço do gás; ao repasse semestral ordinário do saldo da conta gráfica; e ao reajuste das margens unitárias. Ainda, apresentou cenários para as tabelas tarifárias.
- 9.** Determinada a distribuição dos autos pelo Diretor-Presidente (mov. 11) fui designado relator por sorteio eletrônico (mov. 12) e solicitei a sua inclusão em pauta para reunião extraordinária, considerando a urgência na deliberação do tema (mov. 13).